## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> <u>INDICAÇÃO</u> Nº*338/20*06

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

lata das Gessões, 5 109 0

PRESIDENTE

Considerando que existem muitos contribuintes que estão com seus impostos atrasados junto aos cofres municipais, bem assim, junto ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP;

Considerando que muito embora houve a possibilidade de parcelamento, através da Lei nº 3.405, de 04 de agosto de 2005, nem todos os contribuintes devedores aderiram ao beneficio;

Considerando que a Administração deve proporcionar aos contribuintes inadimplentes condições de quitarem suas dívidas, através de novo parcelamento;

Nestas condições, <u>INDICO</u>, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de editar nova lei, permitindo o parcelamento do IPTU e INSSQN, inclusive dívidas com o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, proporcionando condições de pagamento dos impostos atrasados pelos contribuintes e conseqüentemente, aumentando a arrecadação junto aos cofres municipais.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2006.

Nelson Pagoti